

LEI Nº.2022/97 DE 23/12/97

**“INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO
MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o **Dia do Evangélico** no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Primeiro - O dia estabelecido no Artigo 1º. da presente Lei, será toda segunda sexta-feira do mês de junho.

Parágrafo Segundo - A segunda sexta-feira prevista no Parágrafo Primeiro, da Lei em destaque, será considerado **“Dia Comemorativo”**.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos